

RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

PARECERISTA: Rodrigo Dal Molin

DATA: 31 de Janeiro de 2024

EDITAL: 024/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

MODALIDADE: EDITAL No 024/2023 - LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL

PROPONENTE: Maria Eduarda Soares Alves

NOME DO PROJETO: Todos nós

PONTUAÇÃO TOTAL: 66

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	5
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Governador Celso Ramos. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	8
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	7
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	7
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	8
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	8
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	7
PONTUAÇÃO TOTAL:		56

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	10
J	Proponentes com deficiência	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0 PONTOS

OBSERVAÇÕES: O projeto objetiva uma produção audiovisual com ou sem público, de 50 á 90 minutos para bandas musicais, podendo o mesmo ser dividido em 8 (oito) partes ou mais.

Proponente identifica que o projeto trabalhará exclusivamente com artistas locais, sendo preferencialmente mulheres, pessoas pretas e/ou indígenas, de qualquer gênero musical. O projeto sinaliza que a produção audiovisual será gravada em local de acesso amplo a todas as pessoas com deficiência e que em caso de apresentação pública sem a cobrança de ingresso será disponibilizado tradutor de libras para a apresentação.

Na distribuição do bem cultural, indica que Todos os shows/gravações serão gratuitas e serão disponibilizados a todos aqueles que aceitarem a participação na gravação do material.

Como metas indica a gravação gratuita para que o município de Governador Celso Ramos possa promover a cultura local. Ainda destaca que realizará a apresentação sem a cobrança de ingresso;

Como medida de acessibilidade indica que a produção audiovisual será gravada em local de acesso amplo a todas as pessoas com deficiência, e ainda cita que: em caso de apresentação pública sem a cobrança de ingresso será disponibilizado tradutor de libras para a apresentação.

PARECER:

A proponente apresenta nesta proposta a intenção de uma produção audiovisual para bandas da cidade de Governador Celso Ramos. As bandas não são identificadas nesta proposta, ainda, não faz parte desta proposta a apresentação de cartas de aceite como parte da proposta. Indica-se que a gravação será realizada em ambiente acessível, porem não sinaliza onde acontecerá, ainda trata que todos os shows serão gratuitos, mas não indica nenhum recurso do projeto ou de outras fontes para a realização destes shows. Em sendo as apresentações o conteúdo principal do objeto desta proposta, o projeto não informa como se viabilizarão estas (até 8) apresentações em local publico e acessível.

A acessibilidade é determinada como fundamental nas propostas viabilizadas pela Lei Paulo Gustavo, proponente indica que em caso de apresentação pública, será gratuita e com tradutor libras. Não há previsão de contratação deste profissional.